



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de show humorístico dos **artistas MUÇÃO E RENAN DA RESENHA**, por intermédio da empresa 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.547.056/0001-78, para apresentação artística a ser realizada na abertura do evento “**Fest Verão 2026**”, no dia 10 de janeiro de 2026, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN, compondo a grade de atrações do evento cultural, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a contratação direta do show humorístico dos artistas Mução e Renan da Resenha para compor a programação do evento “Fest Verão 2026”, a ser realizado no dia 10 de janeiro de 2026, na Praia de Muriú, no Município de Ceará-Mirim/RN.

2.2 O Fest Verão integra o calendário oficial de eventos do Município, configurando-se como importante ação de fomento à cultura, ao lazer e ao turismo, promovendo a valorização das manifestações culturais e contribuindo para a dinamização da economia local. A realização do evento em espaço público e de forma gratuita assegura amplo acesso da população às atividades culturais, fortalecendo a integração social e a identidade cultural local.

2.3 Nos termos do art. 215 da Constituição Federal, compete ao Poder Público garantir o pleno exercício dos direitos culturais, promovendo o acesso da população às manifestações artísticas e incentivando a valorização e a difusão da cultura. Nesse contexto, a promoção de evento cultural gratuito, em local de forte vocação turística como a Praia de Muriú, revela-se compatível com os deveres constitucionais da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

2.4 A Praia de Muriú, especialmente durante o período do verão, atrai expressivo fluxo de moradores e visitantes, o que potencializa os impactos positivos do evento nos setores de comércio, serviços, turismo, hospedagem e alimentação, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a divulgação institucional do Município como destino turístico e cultural.

2.5 A escolha dos humoristas Mução e Renan da Resenha mostra-se tecnicamente adequada ao perfil do evento, considerando sua trajetória artística consolidada no cenário nacional, ampla aceitação popular e forte identificação com o público nordestino. Trata-se de artistas consagrados no segmento do humor, com estilo próprio e reconhecimento pela participação em eventos culturais, apresentações em teatros, praças públicas e festividades de grande porte.

2.6 A contratação de atração humorística de notoriedade atende às expectativas do público, amplia a capacidade de atração do evento e fortalece a imagem institucional do Município de Ceará-Mirim/RN como polo turístico e cultural do litoral potiguar, evidenciando o atendimento ao interesse público.

2.7 Os artistas possuem expressiva presença em redes sociais e plataformas digitais, com grande alcance e engajamento junto ao público, o que demonstra sua relevância e popularidade. Destacam-se, entre outros meios, perfis ativos em Instagram, YouTube e demais redes sociais, onde divulgam conteúdos autorais e registros de apresentações, reforçando sua ampla aceitação pela opinião pública.

2.8 A experiência dos artistas em apresentações para grandes plateias, especialmente em praças públicas, eventos populares e festivais culturais, demonstra plena capacidade técnica, artística e performática para atrair público expressivo, assegurando retorno cultural, social, turístico e econômico ao Município.

2.9 Assim, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, justifica-se a contratação direta dos humoristas Mução e Renan da Resenha, cuja notoriedade, singularidade artística e adequação ao objeto mostram-se plenamente compatíveis com os objetivos do evento Fest Verão 2026, na Praia de Muriú.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substituam, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

Seq.	Dispositivo	Tema
01	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. Art 74, inciso II)	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
02	Decreto Municipal 4.008 de 21 de marco 2023.	Regulamente a nova Lei de Licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal.
03	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
04	Decreto Municipal nº 4.355, de 10 de julho de 2024.	Dispõe sobre a observância da ordem Cronológica de pagamento das Obrigações relativas ao fornecimento De bens, locações, prestação de Serviços e realização de obras, no Âmbito da administração pública Municipal direta e indireta.
05	Decreto Municipal nº 2.437, de 22 novembro de 2017.	Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal.
06	Decreto Municipal 4.119 de 21 de setembro de 2023.	Dispõe sobre a retenção de imposto de renda no pagamento aos fornecedores de bens e prestadores de serviço de pessoas jurídicas, por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações municipais, e dá outras providências.
07	Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.	Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR R\$
01	show humorístico dos artistas MUÇÃO E RENAN DA RESENHA , por intermédio da empresa 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.547.056/0001-78, para apresentação artística a ser realizada na abertura do evento “ Fest Verão 2026 ”, no dia 10 de janeiro de 2026, na Praia de Muriú, Município de Ceará-Mirim/RN	SERVIÇO	01	35.000,00

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram como serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, sem maiores variações de execução entre as empresas prestadoras deste serviço.

5.2 Assim, quanto à referida caracterização como “serviços comuns”, é plenamente observado a possibilidade de definir os padrões contratuais visto que a atividade a ser desempenhada e de fácil execução e fiscalização.

6. CUSTO ESTIMADO PARA O PROJETO:

6.1 Valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.029 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Projeto de Atividade: 13.392.0006.2188 Promoção e Realização de Eventos e Atividades Culturais

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

Jurídica Fonte de Recurso:

1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

1.700.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

8. TIPO DE LICITAÇÃO:

8.1 A contratação em tela deve observar o regramento previsto na Lei Federal nº14.133/2021.

8.2 Assim, e para fins de formalização da contratação, a Nova Lei expressamente dispôs sobre o procedimento que a administração deverá adotar para promover as dispensas e inexigibilidades:

Seção I Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

8.3 Dos requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à análise jurídica.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando aptidão para desempenhar as atividades previstas neste instrumento, conforme os normativos abaixo:

- a) art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº14.133/2021;
- c) Lei Municipal nº 4.008 de 21 de março de 2023;

9.2 Para atender à necessidade da área demandante, é imprescindível que a solução a ser contratada possua reconhecimento NACIONAL, comprovada por meio da crítica especializada ou pela opinião pública, que podem ser comprovadas com a juntada de notícias, reportagens, prêmios recebidos outras modalidades correlatas.

9.4 A consagração de artistas, bandas ou grupos musicais do setor artístico é um requisito fundamental para atender ao Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21. Essa exigência se justifica pela natureza específica das atividades artísticas e culturais, que demandam conhecimento, habilidades e experiência únicas para serem executadas com excelência.

9.5 Assim, a solução a ser contratada deverá comprovar consagração artística, elemento indispensável para caracterização da inviabilidade de competição. Essa comprovação poderá ser apresentada por meio de notícias, reportagens, mídias especializadas, premiações, registros de obras, engajamento em plataformas digitais, materiais de divulgação ou outras evidências idôneas que demonstrem reconhecimento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

9.6 A contratação será formalizada por meio de pessoa jurídica representante exclusiva da artista, devidamente comprovada por declaração de exclusividade e documentação societária.

9.7 É vedada a subcontratação dos serviços artísticos objeto da contratação, devendo a empresa comprovar capacidade técnica compatível com a execução da apresentação. Caberá à contratada cumprir todas as obrigações legais relacionadas à atividade artística, incluindo aspectos trabalhistas, autorais e de segurança.

9.8 A contratação não exigirá prestação de garantia, conforme autorização prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e fundamentação constante deste Estudo Técnico Preliminar.

9.9 A vigência contratual será iniciada na data de sua assinatura e se encerrará após a execução única do serviço artístico.

9.10 O valor proposto deverá contemplar integralmente os custos de cachê, hospedagem, transporte, alimentação, deslocamento da equipe e logística da banda/artista. Caberá ao Município disponibilizar palco, sonorização, iluminação e camarim, conforme especificações definidas na proposta e nos anexos do processo.

9.11 Para a formalização da contratação direta, deverão ser apresentados, conforme o caso (pessoa física ou jurídica), os seguintes documentos:

9.11.1 Documentação de Habilitação

I – Habilitação jurídica

- Registro comercial, contrato social ou ato constitutivo e suas alterações (para pessoa jurídica);
- Documento de identidade e CPF (para pessoa física);
- Procuração ou documento que comprove poderes de representação legal.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ (ou CPF, para pessoa física);
- Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III – Qualificação técnica e artística

- Documento que comprove ser o empresário exclusivo do artista (contrato, declaração ou instrumento equivalente);
- Material que comprove o reconhecimento público do artista, como portfólio, reportagens, links de apresentações, prêmios, certificados ou registros em mídias sociais.

9.12. Toda a documentação deverá estar válida e ser apresentada **previamente à ratificação e publicação do ato de inexigibilidade**, integrando o processo administrativo da contratação direta, nos termos do art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O contratado que detenha a exclusividade deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações legais relativas à qualidade e especificações dos serviços artísticos a serem prestados.

9.13. **Dispensa-se a exigência de garantia contratual**, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto e do caráter eventual da prestação.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.1. O valor estimado da contratação, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), é compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento consignado no Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A proposta apresentada contempla todos os custos diretamente relacionados à apresentação artística, incluindo cachê, hospedagem, alimentação, transporte, logística e tributos, conforme detalhamento constante da proposta anexada aos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:

59.570-000. E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

10.3. A justificativa do preço foi elaborada com base na análise de contratações similares realizadas com o mesmo profissional do setor artístico, devidamente comprovadas nos autos, demonstrando que o valor proposto é razoável, compatível com o mercado e vantajoso para a Administração.

10.4. Considerando a singularidade do objeto e a inviabilidade de competição, próprias das contratações artísticas por inexigibilidade, resta atendida a exigência legal de comprovação da adequação do preço à realidade de mercado.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;

11.2 Emitir Nota de Empenho em conformidade com o objeto da contratação;

11.3 O CONTRATANTE Compromete-se a cumprir o rider técnico do(a) Artista, bem como disponibilizar a estrutura necessária como palco, rider de som e luz e estrutura de camarim para o (a) Artista e sua equipe;

11.4 Pagar a importância correspondente ao valor global do contrato, dentro do prazo pactuado, mediante a nota fiscal;

11.5 Indicar o local, dia e horário em que deverão ser prestados os serviços;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;

11.8 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;

11.9 Aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 São obrigações da Contratada:

12.2 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no local, dia e horário estabelecidos neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

12.3 O contratado não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação;

12.4 O contratado não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda eleitoral vinculada ao objeto deste instrumento;

12.5 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

12.6 Apresentar a nota fiscal em conformidade com a nota de empenho;

12.7 O serviço, objeto deste termo de referência, deverá ser prestado no município de Ceará-Mirim/RN, e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

12.8 Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

12.9 Caso o pagamento não seja por boleto bancário, o contratante terá que apresentar conta bancária, no Banco indicado pelo contratante.

12.10 Informar, no documento fiscal, o valor do imposto de renda a ser retidos na operação, observando a tabela constante do Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a regulamentar a matéria.

13. PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

13.1 A prestação de serviço será executada no **dia 10 de janeiro de 2026**, tendo início às 22h, com duração de 01h (uma hora) de apresentação.

13.2 A apresentação ocorrerá na Praia de Muriú, Ceará-Mirim/RN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

14. DOS PRAZOS:

14.1 A inobservância dos prazos estipulados neste Termo de Referência, somente será admitida pela Contratante quando fundamentada nos motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou por motivos imputáveis as secretarias e órgãos, os quais deverão ser comprovados sob pena de a Contratada incorrer nas penalidades estipuladas neste Contrato.

14.2 A hipótese de que trata o item antecedente somente será considerada mediante solicitação escrita e fundamentada da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ocorrência do fato gerador do atraso e, também, por escrito, medição e, quando for o caso, os locais de realização dos serviços.

15. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

15.1 A contratada estará sujeita à retenção do Imposto de Renda, nos termos do Decreto Municipal nº 4.119/2023, observada a legislação vigente.

15.2 A retenção prevista no item anterior poderá ser afastada, mediante comprovação do enquadramento em regime tributário específico, bem como da existência de isenção ou imunidade tributária, devidamente demonstradas por meio de documentação idônea.

15.3 A contratada deverá comprovar, quando exigível, o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma da legislação aplicável.

15.4 Não se aplicará o disposto no item 15.1 nos casos em que houver comprovação válida de regime tributário diferenciado, isenção ou imunidade tributária, nos termos da legislação pertinente.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 A rescisão Contratual será por vontade das partes bilateralmente ou unilateralmente caso a administração pública descida ser mais conveniente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

17. DO EQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO:

17.1 Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade da parte que altere o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante comprovação e requerimento pela Contratada, Conforme Lei 14.133/21.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 Não serão admitidas subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do presente instrumento, associação do CONTRATADO com outrem, bem como a fusão, a cisão ou incorporação, não aceitas pelo CONTRATANTE, que impliquem em substituição do CONTRATADO por outra pessoa, e comprometa a execução do contrato.

19. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 A vigência contratual se encerra com a execução dos serviços.

19.2 Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A fiscalização do contrato será realizada com base nas cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

20.2 Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Eventos acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o fiel cumprimento das propostas, prazos e demais condições previstas para a adequada execução do objeto contratado.

20.3 A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do fiscal designado, que deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relativas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

20.4 O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que exija decisão ou providência além de sua competência, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis..

20.5 A fiscalização será exercida exclusivamente no interesse da Administração Pública, não excluindo nem atenuando a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas, inclusive perante terceiros. Nesses casos, não se estabelece qualquer corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, conforme disposto nos artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

21.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminar.

21.2 A solução proposta consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação show humorístico dos **artistas MUÇÃO E RENAN DA RESENHA**, por intermédio da empresa 1912 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.547.056/0001-78, para compor as atrações artísticas do Evento cultural Fest Verão 2026, na Praia de Muriú.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

22.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.4 Fraudar na execução do contrato;

22.5 Comportar-se de modo inidôneo;

22.6 Cometer fraude fiscal de qualquer natureza;

22.7 Não manter a proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.8 A Contratada que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

22.10 Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

22.11 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

22.12 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.13 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ceará-Mirim e demais entes federativos com os quais mantenha convênio ou consórcio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

22.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.15 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

22.15.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.15.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.15.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.16 O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontados pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não à penalidade de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:

59.570-000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

22.17 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 2.437/2017.

22.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.19 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Termo poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

22.20 No caso da penalidade prevista, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

23. DO PAGAMENTO:

23.1 O pagamento será efetuado pela contratante, no prazo estabelecido conforme a Ordem Cronológica de pagamentos em conformidade com a Resolução nº 11/2024, do TCE/RN e Decreto Municipal Nº 4.355/2024, e será feito mediante Transferência Bancária para crédito na conta corrente da empresa contratada, devidamente aprovado pela contratante. Para ter direito ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, **somente após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço**, a Nota Fiscal acompanhada das certidões válidas.

23.2 A cada pagamento a ser efetivado pelo contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

23.3 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de serviço, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

23.4 O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal devidamente visada pela Unidade Administrativa responsável pela contratação, em conjunto com a fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Rua Caicó – CEU das Artes – Ceará-Mirim/RN - CEP:
59.570- 000 E-mail: smce@cearamirim.rn.gov.br

Ceará-Mirim/RN, 06 de janeiro de 2026.

Francilêa de Oliveira Carvalho Varela

Responsável Pelo Termo de Referência

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente e justificativas
apresentadas, APROVO e AUTORIZO o presente
Termo de Referência.

Carlos Augusto Borges da Penha

Secretário Municipal de Cultura e Eventos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B7B7-BBCE-0107-0073

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCILEA DE OLIVEIRA CARVALHO VARELA (CPF 010.XXX.XXX-80) em 08/01/2026 13:29:07
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO BORGES DA PENHA (CPF 012.XXX.XXX-75) em 08/01/2026 13:29:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceara-mirim.1doc.com.br/verificacao/B7B7-BBCE-0107-0073>